



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 668/2.019,

de 20 de agosto de 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DO “CAPUT” DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 507/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O “caput” do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 507/2.015, de 03 de março de 2015, que altera e dá nova redação à Lei Complementar n. 003/1997 e dá outras providências, passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - Fica criado o Emprego Permanente de PROFESSOR DE INGLÊS E APOIO ESCOLAR (1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL), abrindo-se 01 (UMA) vaga para o seu provimento, com vencimento correspondente à REFERÊNCIA 07 (SETE), com carga horária de 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, exigindo-se como requisitos mínimos para a sua contratação: CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS E INGLÊS E EXPERIÊNCIA ANTERIOR, podendo ainda exercer a função de Professor Substituto para complementar a sua carga horária, passando tal emprego a constar no Anexo III da Lei Complementar Municipal n. 003/1997.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 20 de agosto de 2.019.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 668/2019, em fls. 39, no Livro nº 3 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 20 de agosto de 2019.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal